



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.519/2015

ATUALIZA O VALOR DO RESSARCIMENTO
DE DESPESAS AO USUÁRIO TFD OU
FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1.473/2009, resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. Os valores das despesas a serem ressarcidas ao usuário do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) ou familiar será de:

| Tipo de despesa | Valor a ser restituído por dia e por pessoa |
|-----------------|---|
| Táxi | Até R\$ 25,33 |
| Alimentação | Até R\$ 28,12 |
| Estadia | Até R\$ 63,31 |

Parágrafo Único. Os valores foram corrigidos com base no estabelecido no § 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.473/2009, pela variação do IGP-M/FGV acontecida entre abril de 2014 e agosto de 2015, em 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição ao Decreto nº 1.441/2014, e produzirá seus efeitos para autorizações de restituição emitidas a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 1º de setembro de 2015.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se